



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CALTA  
570  
54  
4

## ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 066/08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007 ✓

Protocolo n.º 2007/10/55.155 ✓

Termo de Aditamento n.º 37/08

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, Darci da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 02.067.677/0001-72, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 146, com sede na Rua José de Alencar, 447, Centro, na cidade de Campinas, representada por sua Presidente, a **Sra. Maria Paula Macedo Outeiro**, portadora do R.G. n.º 11.215.472, inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º 187.450.178-59, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 16.058 de 07/11/2007, bem como da Resolução CMAS 62/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 08/01/2008 e a Resolução 43/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 09/08/2008, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 066/08** nos termos abaixo descritos:

### 1 – DOS RECURSOS

1.1 – Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o montante ora aditado de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais) a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais), cada uma a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 2.1.2, qual seja até o 5ª dia útil de cada mês, em virtude da continuação do serviço de atendimento a pessoas em situação de rua, nos moldes do Plano de Trabalho acostado às fls. 69/74;

f

pag. 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

### 3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

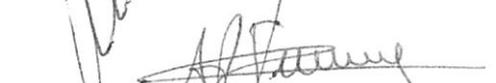
Campinas, 25 de novembro de 2008.

  
Darci da Silva

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

  
Carlos Henrique Pinto

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
pp/ MARIA PAULA MACEDO OUTEIRO

Presidente da Entidade

8